# Re: Providências referentes às Indicações da Câmara Municipal de Linhares - Ofício de Proposições 797-Processo nº 21278-2025

De Guilherme Felitto Costa <guilherme.costa@linhares.es.gov.br>

Para protocolo protocolo@camaralinhares.es.gov.br>

Cópia Paloma Siqueira Pereira Ferreira <paloma.ferreira@linhares.es.gov.br>, SEMAM <semam@linhares.es.gov.br>, Tiago Magalhães Faria <tiago.faria@linhares.es.gov.br>

**Data** 2025-09-01 17:07

APA DA FOZ DO RIO DOCE.pdf (~253 KB)

#### Boa tarde,

Referente as proposições do vereador ALYSSON REIS inclusas no expediente das Sessões Ordinária do dia 18/08/2025, segue posicionamento ao que compete à SEMAM.

### INDICAÇÃO 4658/2025

# Indicação 776/2025

• Indicação para solicitar a realização de obras de contenção e preservação das margens do rio – Comunidade POVOAÇÃO - Linhares/ES: a Secretaria de Meio Ambiente se compromete em preservar as margens desse rio no local evidenciado nas imagens e que, inclusive, teve visita técnica no dia 05/08. Uma excelente opção é de justamente recuperar com plantio de mudas nativas neste local que vem sendo comprometido. Vamos juntos, realizar esta ação? Podemos providenciar as mudas nativas para plantio.

## **INDICAÇÃO 4662/2025**

### Indicação 772/2025

Indicação para solicitação de abertura da boca da barra da lagoa do Socorro - Comunidade Lagoa da Viúva - Linhares/ES: após o
Decreto Nº 12.483, de 3 de junho de 2025 (em anexo) que cria a Área de Proteção Ambiental (APA) da Foz do Rio Doce, localizada nos
Municípios de Aracruz e Linhares, Estado do Espírito Santo, estas ações de abertura de boca de barra deverão ser proposta em
conselhos deliberativos.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,

\_\_

Guilherme Felitto

Biólogo do Departamento de Recursos Naturais - DRN

Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - SEMAM

Prefeitura de Linhares/ES



De: "SEMAM" <semam@linhares.es.gov.br>

Para: "Guilherme Felitto Costa" <guilherme.costa@linhares.es.gov.br>, "Paloma Siqueira Pereira Ferreira"

<paloma.ferreira@linhares.es.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 25 de agosto de 2025 7:41:03

Assunto: Fwd: Providências referentes às Indicações da Câmara Municipal de Linhares - Ofício de Proposições 797- Processo nº 21278-2025

Bom dia,

segue para resposta quanto aos requerimentos referentes às páginas 03 e 33 do arquivo em anexo.

Atenciosamente,

Schayanne Longui Santos Ribeiro

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - SEMAM

Contato: (27) 3199-1363 / 98162-0172

**Para:** "SEMOB" <semob@linhares.es.gov.br>, "Secretaria Municipal de Agricultura" <agricultura@linhares.es.gov.br>, "SEMAM" <semam@linhares.es.gov.br>, "GAB SEMUS" <semus.gab@linhares.es.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 21 de agosto de 2025 15:40:01

Assunto: Presidente las referentes às Indicaco de nica de la como identificador 3300320033003300320034003A005000, pocumento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Srs. Secretários,

A par de respeitosamente cumprimentá-los, de ordem do Senhor Secretário Chefe de Gabinete, Rodrigo Sales Campelo, e considerando o teor do Ofício nº 797/2025, referente aos Processos nº 12834/2025, 12835/2025, 12836/2025, 12837/2025, 12838/2025, 12987/2025, 13035/2025, 13036/2025, 13037/2025, 13038/2025 e 13060/2025, enviados pela Câmara Municipal de Linhares, que submete ao Poder Executivo as reivindicações formuladas pelo Ilustre Vereador ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS, encaminho-lhes o documento para conhecimento e adoção das providências que julgarem necessárias, no âmbito das respectivas competências.

Ressalta-se a importância de atenção ao prazo para resposta e, ainda que não seja viável o atendimento da demanda, recomenda-se que seja fornecido retorno formal à Câmara Municipal, a fim de assegurar a adequada resposta ao Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Departamento de Gabinete do Prefeito.

Este e-mail e quaisquer arquivos anexados são confidenciais e podem ser legalmente privilegiados. Se você não for o destinatário, qualquer divulgação, reprodução, cópia, distribuição ou outra disseminação ou uso desta comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu esta transmissão por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua este e-mail.

A transmissão de e-mail não pode ser garantida como segura ou livre de erros, pois as informações podem ser interceptadas, corrompidas, perdidas, destruídas, chegar atrasadas ou incompletas ou conter vírus. O remetente, portanto, não se responsabiliza por quaisquer erros ou omissões no conteúdo desta mensagem que surjam como resultado da transmissão de e-mail ou alterações na data de transmissão não especificamente aprovadas pelo remetente.

Se este e-mail ou arquivos anexados contiverem informações que não se relacionem com a nossa atividade profissional, não nos responsabilizamos por tais informações.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/06/2025 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 2 **Órgão: Atos do Poder Executivo** 

# DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Cria a Area de Proteção Ambiental da Foz do Rio Doce, localizada nos Municípios de Aracruz e Linhares, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 15 e art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Area de Proteção Ambiental da Foz do Rio Doce - APA do Rio Doce, com área aproximada de quarenta e cinco mil quatrocentos e dezessete hectares, localizada nos Municípios de Aracruz e Linhares, Estado de Espírito Santo, com os objetivos de:

- I proteger os recursos naturais da região da Foz do Rio Doce;
- II manter a diversidade biológica dos ecossistemas costeiros;
- III preservar a cultura tradicional da pesca, assegurar a proteção do seu território e promover a sustentabilidade das diferentes pescarias da região;
  - IV desenvolver alternativas econômicas sustentáveis para as populações locais;
  - V promover a gestão pesqueira de acordo com a realidade local;
- VI preservar comunidades de restinga e a reprodução das tartarugas marinhas, em especial as espéciesDermochelys coriaceaeCaretta caretta; e



- VII conciliar a conservação com os objetivos educacionais e científicos.
- Art. 2º A descrição da APA do Rio Doce tem seus limites descritos em coordenadas planas aproximadas - c.p.a., referenciadas no Datum SIRGAS 2000; no plano de projeção UTM - zona 24 sul, a partir do mosaico das imagens do satélite Landsat TM5 órbita/ponto 215 - 73 e 215 - 74, imageamento em 22 de junho de 2009 e na Carta Náutica Raster de número 22800 (INT. 2121), de*Datum*WGS 84 e escala 1:300.000, sob o título "De Conceição da Barra a Vitória", editadas pelo Centro de Hidrografia da Marinha da Marinha do Brasil, publicadas em 25 de outubro de 2023.
  - Art. 3º A APA do Rio Doce divide-se em duas áreas, de acordo com a seguinte descrição:
- I área 1: inicia-se a descrição desse perímetro no ponto 0 de c.p.a. E 412748,979935 e N 7831060,167; deste segue em linha reta até o ponto 1 de c.p.a. E 412714,848804 e N 7830546,19259; deste segue em linha reta até o ponto 2 de c.p.a. E 413487,187438 e N 7830393,91257; deste segue em linha reta até o ponto 3 de c.p.a. E 413429,979784 e N 7830095,78546; deste segue em linha reta até o ponto 4 de c.p.a. E 413456,635997 e N 7829941,20701; deste segue em linha reta até o ponto 5 de c.p.a. E 413500,623712 e N 7829838,74362; deste segue em linha reta até o ponto 6 de c.p.a. E 413520,732477 e N 7829791,90331; deste segue em linha reta até o ponto 7 de c.p.a. E 413519,97842 e N 7829729,25896; deste segue em linha reta até o ponto 8 de c.p.a. E 413388,204021 e N 7829574,13454; deste segue em linha reta até o ponto 9 de c.p.a. E 413343,123334 e N 7829521,06536; deste segue em linha reta até o ponto 10 de c.p.a. E 413321,703836 e N 7829455,64452; deste segue em linha reta até o ponto 11 de c.p.a. E 413285,739302 e N 7829411,35517; deste segue em linha reta até o ponto 12 de c.p.a. E 413230,221339 e N 7829366,97677; deste segue em linha reta até o ponto 13 de c.p.a. E 413204,976196 e N 7829243,93205; deste segue em linha reta até o ponto 14 de c.p.a. E 413188,577671 e N 7829182,7559; deste segue em linha reta até o ponto 15 de c.p.a. E 413148,869672 e N 7828934,77674; deste segue em linha reta até o ponto 16 de c.p.a. E 413158,784508 e N 7828845,61053; deste segue em linha reta até o ponto 17 de c.p.a. E 412978,016132 e N 7828785,35437; deste segue em linha reta até o ponto 18 de c.p.a. E 412787,655242 e N

7828880,53回数据回este segue em Lindregtioardogumenté en https://lindregtopopehercleudscom.bl/Paudentipilles 222175 e N 7828728,2461; com o identificador 330032003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme alt. 49, II da Lei 14.063/2020.

1/13

deste segue em linha reta até o ponto 20 de c.p.a. E 412197,536485 e N 7828594,99348; deste segue em linha reta até o ponto 21 de c.p.a. E 412145,416217 e N 7827406,23266; deste segue em linha reta até o ponto 22 de c.p.a. E 412124,817451 e N 7826936,13684; deste segue em linha reta até o ponto 23 de c.p.a. E 412143,65702 e N 7826846,67149, localizado no limite da REBIO Comboios; deste segue confrontando os limites da REBIO Comboios até o ponto 24 de c.p.a. E 401257,881739 e N 7821898,1353, localizado no limite do Território Indígena de Comboios; deste segue confrontando os limites do Território Indígena de Comboios ponto 25 de c.p.a. E 399269,427985 e N 7821856,86653; deste segue em linha reta até o ponto 26 de c.p.a. E 399400,804319 e N 7822022,51651; deste segue em linha reta até o ponto 27 de c.p.a. E 399435,82484 e N 7822066,67295; deste segue em linha reta até o ponto 28 de c.p.a. E 399676,548977 e N 7822370,19239; deste segue em linha reta até o ponto 29 de c.p.a. E 399733,657244 e N 7822370,19239; deste segue em linha reta até o ponto 30 de c.p.a. E 402189,312719 e N 7825415,96662; deste segue em linha reta até o ponto 31 de c.p.a. E 403169,6713 e N 7826167,89214; deste segue em linha reta até o ponto 32 de c.p.a. E 403360,032189 e N 7826396,3252; deste segue em linha reta até o ponto 33 de c.p.a. E 404159,547925 e N 7827728,85143; deste segue em linha reta até o ponto 34 de c.p.a. E 404673,522327 e N 7828033,42885; deste segue em linha reta até o ponto 35 de c.p.a. E 405092,316284 e N 7828338,00628; deste segue em linha reta até o ponto 36 de c.p.a. E 405225,568906 e N 7828414,15063; deste segue em linha reta até o ponto 37 de c.p.a. E 405644,362863 e N 7828471,2589; deste segue em linha reta até o ponto 38 de c.p.a. E 405929,904198 e N 7828509,33108; deste segue em linha reta até o ponto 39 de c.p.a. E 406063,15682 e N 7828642,5837; deste segue em linha reta até o ponto 40 de c.p.a. E 406139,301176 e N 7828642,5837; deste segue em linha reta até o ponto 41 de c.p.a. E 406445,682018 e N 7828872,21905; deste segue em linha reta até o ponto 42 de c.p.a. E 406443,878599 e N 7829442,09944; deste segue em linha reta até o ponto 43 de c.p.a. E 406657,648095 e N 7829398,56161; deste segue em linha reta até o ponto 44 de c.p.a. E 406944,494342 e N 7829332,22447; deste segue em linha reta até o ponto 45 de c.p.a. E 407148,21389 e N 7829346,91899; deste segue em linha reta até o ponto 46 de c.p.a. E 407231,505129 e N 7829332,55843; deste segue em linha reta até o ponto 47 de c.p.a. E 407738,332648 e N 7829042,34157; deste segue em linha reta até o ponto 48 de c.p.a. E 409127,967141 e N 7829727,64077; deste segue em linha reta até o ponto 49 de c.p.a. E 409318,328031 e N 7829898,96557; deste segue em linha reta até o ponto 50 de c.p.a. E 409718,085899 e N 7830184,5069; deste segue em linha reta até o ponto 51 de c.p.a. E 409813,266344 e N 7830279,68735; deste segue em linha reta até o ponto 52 de c.p.a. E 410715,510045 e N 7830581,63741; deste segue em linha reta até o ponto 53 de c.p.a. E 410793,517502 e N 7830663,03649; deste segue em linha reta até o ponto 54 de c.p.a. E 410803,142969 e N 7830774,62566; deste segue em linha reta até o ponto 55 de c.p.a. E 411374,225638 e N 7831022,09482; deste segue em linha reta até o ponto 56 de c.p.a. E 411506,499151 e N 7830877,35363; deste segue em linha reta até o ponto 57 de c.p.a. E 412036,882277 e N 7830921,4448; deste segue em linha reta até o ponto 58 de c.p.a. E 412039,724487 e N 7830694,54026; deste segue em linha reta até o ponto 59 de c.p.a. E 412748,979935 e N 7831060,167; até o ponto 00, ponto inicial da descrição da área I, com uma área total aproximada de quatro mil setecentos e oitenta e três hectares e um perímetro de trinta e oito mil setecentos e trinta e dois metros; e

II - área 2: retoma-se a descrição no ponto 60 de c.p.a. E 418956,224326 e N 7839004,19729; deste segue em linha reta até o ponto 61 de c.p.a. E 418907,292116 e N 7839033,5933; deste segue em linha reta até o ponto 62 de c.p.a. E 418860,167618 e N 7839121,95067; deste segue em linha reta até o ponto 63 de c.p.a. E 418844,309035 e N 7839259,39395; deste segue em linha reta até o ponto 64 de c.p.a. E 418851,104345 e N 7839340,77473; deste segue em linha reta até o ponto 65 de c.p.a. E 418855,663161 e N 7839436,90775; deste segue em linha reta até o ponto 66 de c.p.a. E 418803,315316 e N 7839696,04321; deste segue em linha reta até o ponto 67 de c.p.a. E 418758,955342 e N 7839844,61951; deste segue em linha reta até o ponto 68 de c.p.a. E 418708,395174 e N 7839983,95142; deste segue em linha reta até o ponto 69 de c.p.a. E 418663,095296 e N 7840064,05963; deste segue em linha reta até o ponto 70 de c.p.a. E 418646,760907 e N 7840087,68467; deste segue em linha reta até o ponto 71 de c.p.a. E 418603,158305 e N 7840107,55584; deste segue em linha reta até o ponto 72 de c.p.a. E 418601,761009 e N 7840130,86342; deste segue em linha reta até o ponto 73 de c.p.a. E 418598,91632 e N 7840178,31408; deste segue em linha reta até o ponto 74 de c.p.a. E 418627,346012 e N 7840240,32337; deste segue em linha reta até o ponto 75 de c.p.a. E 418650,848399 e N 7840287,82761; deste segue em linha reta até o ponto 76 de c.p.a. E 418689,44317 e N 7840310,38453; deste segue em linha reta até o ponto 77 de c.p.a. E 418704,559198 e N 7840280,1709; deste segue em linha reta até o ponto 78 de c.p.a. E 418708,434929 e N 7840251,22<del>305; deste segue em linha reta até o ponto 79 de c.p.a. E 418732,050608 e N 7840</del>273,71214; Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330032003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional deste segue em linha reta até o ponto 80 de c.p.a. E 418761,919535 e N 7840293,59624; deste segue em linha reta até o ponto 81 de c.p.a. E 418784,655798 e N 7840234,45161; deste segue em linha reta até o ponto 82 de c.p.a. E 418814,763246 e N 7840146,23338; deste segue em linha reta até o ponto 83 de c.p.a. E 418822,09544 e N 7840149,89947; deste segue em linha reta até o ponto 84 de c.p.a. E 418823,530093 e N 7840199,71512; deste segue em linha reta até o ponto 85 de c.p.a. E 418814,321527 e N 7840248,65135; deste segue em linha reta até o ponto 86 de c.p.a. E 418820,177614 e N 7840278,69644; deste segue em linha reta até o ponto 87 de c.p.a. E 418861,976445 e N 7840310,4837; deste segue em linha reta até o ponto 88 de c.p.a. E 418896,371375 e N 7840323,27831; deste segue em linha reta até o ponto 89 de c.p.a. E 418936,311969 e N 7840328,1856; deste segue em linha reta até o ponto 90 de c.p.a. E 418936,311973 e N 7840454,47689; deste segue em linha reta até o ponto 91 de c.p.a. E 419069,564596 e N 7840625,80169; deste segue em linha reta até o ponto 92 de c.p.a. E 419031,492418 e N 7840797,12649; deste segue em linha reta até o ponto 93 de c.p.a. E 419056,420455 e N 7840984,08799; deste segue em linha reta até o ponto 94 de c.p.a. E 419065,685311 e N 7841140,85761; deste segue em linha reta até o ponto 95 de c.p.a. E 419036,456461 e N 7841259,9344; deste segue em linha reta até o ponto 96 de c.p.a. E 419022,150016 e N 7841387,58075; deste segue em linha reta até o ponto 97 de c.p.a. E 419034,301526 e N 7841461,36534; deste segue em linha reta até o ponto 98 de c.p.a. E 419056,907859 e N 7841431,18515; deste segue em linha reta até o ponto 99 de c.p.a. E 419087,371268 e N 7841319,41074; deste segue em linha reta até o ponto 100 de c.p.a. E 419111,657851 e N 7841193,12584; deste segue em linha reta até o ponto 101 de c.p.a. E 419167,128229 e N 7841072,2475; deste segue em linha reta até o ponto 102 de c.p.a. E 419193,839614 e N 7840961,77266; deste segue em linha reta até o ponto 103 de c.p.a. E 419197,99857 e N 7840869,62895; deste segue em linha reta até o ponto 104 de c.p.a. E 419195,895538 e N 7840849,25072; deste segue em linha reta até o ponto 105 de c.p.a. E 419205,40102 e N 7840707,90614; deste segue em linha reta até o ponto 106 de c.p.a. E 419215,636988 e N 7840555,6977; deste segue em linha reta até o ponto 107 de c.p.a. E 419216,518417 e N 7840498,4293; deste segue em linha reta até o ponto 108 de c.p.a. E 419224,297846 e N 7840433,95055; deste segue em linha reta até o ponto 109 de c.p.a. E 419244,822987 e N 7840310,94006; deste segue em linha reta até o ponto 110 de c.p.a. E 419271,959058 e N 7840244,57331; deste segue em linha reta até o ponto 111 de c.p.a. E 419284,675061 e N 7840192,62445; deste segue em linha reta até o ponto 112 de c.p.a. E 419285,435133 e N 7840162,34592; deste segue em linha reta até o ponto 113 de c.p.a. E 419256,145663 e N 7840152,33985; deste segue em linha reta até o ponto 114 de c.p.a. E 419233,748195 e N 7840136,43997; deste segue em linha reta até o ponto 115 de c.p.a. E 419236,972312 e N 7840113,41384; deste segue em linha reta até o ponto 116 de c.p.a. E 419255,669366 e N 7840119,42255; deste segue em linha reta até o ponto 117 de c.p.a. E 419293,820613 e N 7840101,81967; deste segue em linha reta até o ponto 118 de c.p.a. E 419310,828489 e N 7840067,00594; deste segue em linha reta até o ponto 119 de c.p.a. E 419319,175446 e N 7840015,03745; deste segue em linha reta até o ponto 120 de c.p.a. E 419323,626994 e N 7839996,62494; deste segue em linha reta até o ponto 121 de c.p.a. E 419351,392011 e N 7839920,92567; deste segue em linha reta até o ponto 122 de c.p.a. E 419365,32961 e N 7839882,92559; deste segue em linha reta até o ponto 123 de c.p.a. E 419410,811803 e N 7839761,34345; deste segue em linha reta até o ponto 124 de c.p.a. E 419417,324409 e N 7839700,80875; deste segue em linha reta até o ponto 125 de c.p.a. E 419415,072942 e N 7839646,15948; deste segue em linha reta até o ponto 126 de c.p.a. E 419407,145527 e N 7839604,65083; deste segue em linha reta até o ponto 127 de c.p.a. E 419405,406047 e N 7839575,01938; deste segue em linha reta até o ponto 128 de c.p.a. E 419407,502696 e N 7839524,99772; deste segue em linha reta até o ponto 129 de c.p.a. E 419406,529023 e N 7839463,77114; deste segue em linha reta até o ponto 130 de c.p.a. E 419401,663172 e N 7839435,44227; deste segue em linha reta até o ponto 131 de c.p.a. E 419412,432243 e N 7839399,94217; deste segue em linha reta até o ponto 132 de c.p.a. E 419422,645065 e N 7839349,29859; deste segue em linha reta até o ponto 133 de c.p.a. E 419416,533991 e N 7839320,30584; deste segue em linha reta até o ponto 134 de c.p.a. E 419412,280459 e N 7839294,61293; deste segue em linha reta até o ponto 135 de c.p.a. E 419403,907715 e N 7839282,19945; deste segue em linha reta até o ponto 136 de c.p.a. E 419381,05216 e N 7839299,73929; deste segue em linha reta até o ponto 137 de c.p.a. E 419364,875939 e N 7839288,47555; deste segue em linha reta até o ponto 138 de c.p.a. E 419359,945225 e N 7839274,62905; deste segue em linha reta até o ponto 139 de c.p.a. E 419353,970178 e N 7839215,35491; deste segue em linha reta até o ponto 140 de c.p.a. E 419322,28341 e N 7839183,61409; deste segue em linha reta até o ponto 141 de c.p.a. E 419308,630293 e N 7839166,43689; deste segue em linha reta até o ponto 142 de c.p.a. E 419313,723504 e N 7839144,07743; deste segue em linha reta até o ponto 143 de c.p.a. E 419324,442359 e N 7839119,76832; deste segue em linha reta até o ponto 144 de c.p.a. E 419330,700965 e N 7839115,84659; deste segue segue segue segue em com o identificador 330/320/330/330/320/340/340/35000, Documento assiriado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional linha reta até o ponto 146 de c.p.a. E 419388,435945 e N 7839045,00889; deste segue em linha reta até o ponto 147 de c.p.a. E 419392,934476 e N 7839016,0637; deste segue em linha reta até o ponto 148 de c.p.a. E 419394,936664 e N 7838987,10732; deste segue em linha reta até o ponto 149 de c.p.a. E 419394,412988 e N 7838964,72264; deste segue em linha reta até o ponto 150 de c.p.a. E 419477,972709 e N 7838980,10663; deste segue em linha reta até o ponto 151 de c.p.a. E 419522,896029 e N 7838982,67779; deste segue em linha reta até o ponto 152 de c.p.a. E 419564,788399 e N 7838993,1349; deste segue em linha reta até o ponto 153 de c.p.a. E 419569,988262 e N 7839002,63775; deste segue em linha reta até o ponto 154 de c.p.a. E 419524,898606 e N 7839037,19429; deste segue em linha reta até o ponto 155 de c.p.a. E 419531,437074 e N 7839082,25154; deste segue em linha reta até o ponto 156 de c.p.a. E 419556,030636 e N 7839109,22044; deste segue em linha reta até o ponto 157 de c.p.a. E 419591,519632 e N 7839128,14093; deste segue em linha reta até o ponto 158 de c.p.a. E 419655,89543 e N 7839135,14357; deste segue em linha reta até o ponto 159 de c.p.a. E 419724,038735 e N 7839137,02805; deste segue em linha reta até o ponto 160 de c.p.a. E 419773,835632 e N 7839138,43539; deste segue em linha reta até o ponto 161 de c.p.a. E 419793,024622 e N 7839201,82347; deste segue em linha reta até o ponto 162 de c.p.a. E 419819,750323 e N 7839254,60698; deste segue em linha reta até o ponto 163 de c.p.a. E 419844,582442 e N 7839284,20973; deste segue em linha reta até o ponto 164 de c.p.a. E 419869,452215 e N 7839305,38634; deste segue em linha reta até o ponto 165 de c.p.a. E 419940,932203 e N 7839285,26356; deste segue em linha reta até o ponto 166 de c.p.a. E 420535,343445 e N 7840682,90996; deste segue em linha reta até o ponto 167 de c.p.a. E 420725,704335 e N 7841330,13699; deste segue em linha reta até o ponto 168 de c.p.a. E 421315,823092 e N 7842624,59103; deste segue em linha reta até o ponto 169 de c.p.a. E 423129,010565 e N 7846660,24189; deste segue em linha reta até o ponto 170 de c.p.a. E 423966,598479 e N 7849515,65523; deste segue em linha reta até o ponto 171 de c.p.a. E 424747,176881 e N 7852080,41284; deste segue em linha reta até o ponto 172 de c.p.a. E 424761,87281 e N 7852197,54616, localizado no limite da ARIE do Degredo; deste segue confrontando os limites da ARIE do Degredo até o ponto 173 de c.p.a. E 427374,52539 e N 7868206,83994; deste segue em linha reta até o ponto 174 de c.p.a. E 427561,105541 e N 7868195,08436; deste segue em linha reta até o ponto 175 de c.p.a. E 427819,040352 e N 7868195,83359; deste segue em linha reta até o ponto 176 de c.p.a. E 428028,399028 e N 7868196,44171; deste segue em linha reta até o ponto 177 de c.p.a. E 429468,376914 e N 7868200,62441; deste segue em linha reta até o ponto 178 de c.p.a. E 429885,55547 e N 7867634,38795; deste segue em linha reta até o ponto 179 de c.p.a. E 430079,453144 e N 7866665,3158; deste segue em linha reta até o ponto 180 de c.p.a. E 429921,510527 e N 7864906,57332; deste segue em linha reta até o ponto 181 de c.p.a. E 429702,191654 e N 7863795,86557; deste segue em linha reta até o ponto 182 de c.p.a. E 429372,847741 e N 7862407,84648; deste segue em linha reta até o ponto 183 de c.p.a. E 429306,395794 e N 7860995,06089; deste segue em linha reta até o ponto 184 de c.p.a. E 429191,52455 e N 7859805,70919; deste segue em linha reta até o ponto 185 de c.p.a. E 429168,296967 e N 7858447,53227; deste segue em linha reta até o ponto 186 de c.p.a. E 429019,392049 e N 7856880,76608; deste segue em linha reta até o ponto 187 de c.p.a. E 428762,153988 e N 7854417,85199; deste segue em linha reta até o ponto 188 de c.p.a. E 428102,275986 e N 7852425,75374; deste segue em linha reta até o ponto 189 de c.p.a. E 427828,348443 e N 7851406,91913; deste segue em linha reta até o ponto 190 de c.p.a. E 427243,960086 e N 7848544,15999; deste segue em linha reta até o ponto 191 de c.p.a. E 426741,522981 e N 7847178,56078; deste segue em linha reta até o ponto 192 de c.p.a. E 425696,229985 e N 7844727,828; deste segue em linha reta até o ponto 193 de c.p.a. E 424133,164257 e N 7841225,4385; deste segue em linha reta até o ponto 194 de c.p.a. E 427818,012011 e N 7839544,45577; deste segue em linha reta até o ponto 195 de c.p.a. E 427255,082845 e N 7837760,87031; deste segue em linha reta até o ponto 196 de c.p.a. E 426417,494931 e N 7836409,30799; deste segue em linha reta até o ponto 197 de c.p.a. E 425827,376174 e N 7835681,17759; deste segue em linha reta até o ponto 198 de c.p.a. E 424482,205718 e N 7832332,88681; deste segue em linha reta até o ponto 199 de c.p.a. E 424134,344038 e N 7831033,51296; deste segue em linha reta até o ponto 200 de c.p.a. E 423306,744662 e N 7829914,78829; deste segue em linha reta até o ponto 201 de c.p.a. E 422153,411006 e N 7827114,93756; deste segue em linha reta até o ponto 202 de c.p.a. E 421772,689227 e N 7826639,03534; deste segue em linha reta até o ponto 203 de c.p.a. E 420078,477311 e N 7823764,58591; deste segue em linha reta até o ponto 204 de c.p.a. E 418931,552951 e N 7822179,8315; deste segue em linha reta até o ponto 205 de c.p.a. E 416304,572676 e N 7819857,42865; deste segue em linha reta até o ponto 206 de c.p.a. E 415143,37125 e N 7818867,55202; deste segue em linha reta até o ponto 207 de c.p.a. E 414781,68556 e N 7818543,93851; deste segue em linha reta até o ponto 208 de c.p.a. E 411754,947417 e N 7817154,30402; deste segue em linha reta até o ponto 209 (September 2007) Ponto 209 (September 2007) Ponto 209 (September 2007) Ponto 209 (September 2007) Ponto 210 de la como identificador 3300320033003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, Il da Lei 14.063/2020.



DECRETO № 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DECRETO № 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional c.p.a. E 404673,522327 e N 7815783,70561; deste segue em linha reta até o ponto 211 de c.p.a. E 403036,418677 e N 7814565,39592; deste segue em linha reta até o ponto 212 de c.p.a. E 402255,93903 e N 7813404,19449; deste segue em linha reta até o ponto 213 de c.p.a. E 401618,395881 e N 7812765,03247; deste segue em linha reta até o ponto 214 de c.p.a. E 391346,638326 e N 7811168,08403; deste segue em linha reta até o ponto 215 de c.p.a. E 391331,505727 e N 7811165,93981; deste segue em linha reta até o ponto 216 de c.p.a. E 391325,444374 e N 7811169,27961, localizado no limite do Território Indígena de Comboios; deste segue confrontando os limites do Território Indígena de Comboios até o ponto 217 de c.p.a. E 402033,175961 e N 7821276,03316, localizado no limite da REBIO Comboios; deste segue confrontando os limites da REBIO Comboios até o ponto 218 de c.p.a. E 402077,31131 e N 7821263,44513; deste segue confrontando os limites da REBIO Comboios até o ponto 219 de c.p.a. E 413360,945198 e N 7826681,41005, localizado no limite da REBIO Comboios; deste segue em linha reta até o ponto 220 de c.p.a. E 413388,539235 e N 7826676,25288; deste segue em linha reta até o ponto 221 de c.p.a. E 413452,302999 e N 7826722,77619; deste segue em linha reta até o ponto 222 de c.p.a. E 413463,517072 e N 7826844,95707; deste segue em linha reta até o ponto 223 de c.p.a. E 413468,297932 e N 7826897,0454; deste segue em linha reta até o ponto 224 de c.p.a. E 413457,035099 e N 7827102,86875; deste segue em linha reta até o ponto 225 de c.p.a. E 413455,481297 e N 7827131,26358; deste segue em linha reta até o ponto 226 de c.p.a. E 413453,517618 e N 7827167,14862; deste segue em linha reta até o ponto 227 de c.p.a. E 413574,77791 e N 7827164,18078; deste segue em linha reta até o ponto 228 de c.p.a. E 413591,150279 e N 7827181,63048; deste segue em linha reta até o ponto 229 de c.p.a. E 413600,085403 e N 7827191,15354; deste segue em linha reta até o ponto 230 de c.p.a. E 413618,336691 e N 7827210,60571; deste segue em linha reta até o ponto 231 de c.p.a. E 413619,718429 e N 7827219,02021; deste segue em linha reta até o ponto 232 de c.p.a. E 413625,194701 e N 7827252,3695; deste segue em linha reta até o ponto 233 de c.p.a. E 413631,902685 e N 7827293,21945; deste segue em linha reta até o ponto 234 de c.p.a. E 413634,694813 e N 7827310,22275; deste segue em linha reta até o ponto 235 de c.p.a. E 413618,804273 e N 7827365,79629; deste segue em linha reta até o ponto 236 de c.p.a. E 413697,914628 e N 7827381,42816; deste segue em linha reta até o ponto 237 de c.p.a. E 413741,775601 e N 7827390,09474; deste segue em linha reta até o ponto 238 de c.p.a. E 413784,850608 e N 7827325,15468; deste segue em linha reta até o ponto 239 de c.p.a. E 413848,917201 e N 7827405,23792; deste segue em linha reta até o ponto 240 de c.p.a. E 413696,62849 e N 7827690,77925; deste segue em linha reta até o ponto 241 de c.p.a. E 413627,203836 e N 7827673,42322; deste segue em linha reta até o ponto 242 de c.p.a. E 413613,928985 e N 7827730,63706; deste segue em linha reta até o ponto 243 de c.p.a. E 413613,734721 e N 7827731,47432; deste segue em linha reta até o ponto 244 de c.p.a. E 413617,079027 e N 7827808,92031; deste segue em linha reta até o ponto 245 de c.p.a. E 413617,81663 e N 7827826,0008; deste segue em linha reta até o ponto 246 de c.p.a. E 413620,365785 e N 7827885,02938; deste segue em linha reta até o ponto 247 de c.p.a. E 413621,246947 e N 7827905,43311; deste segue em linha reta até o ponto 248 de c.p.a. E 413618,792657 e N 7827917,88521; deste segue em linha reta até o ponto 249 de c.p.a. E 413601,330043 e N 7828006,48435; deste segue em linha reta até o ponto 250 de c.p.a. E 413597,010622 e N 7828014,22049; deste segue em linha reta até o ponto 251 de c.p.a. E 413581,691084 e N 7828041,65799; deste segue em linha reta até o ponto 252 de c.p.a. E 413534,811109 e N 7828125,62104; deste segue em linha reta até o ponto 253 de c.p.a. E 413530,568861 e N 7828142,85032; deste segue em linha reta até o ponto 254 de c.p.a. E 413528,84284 e N 7828149,86031; deste segue em linha reta até o ponto 255 de c.p.a. E 413503,336939 e N 7828253,44981; deste segue em linha reta até o ponto 256 de c.p.a. E 413499,593527 e N 7828365,10435; deste segue em linha reta até o ponto 257 de c.p.a. E 413538,122548 e N 7828413,05853; deste segue em linha reta até o ponto 258 de c.p.a. E 413589,515422 e N 7828460,40437; deste segue em linha reta até o ponto 259 de c.p.a. E 413596,103742 e N 7828558,21684; deste segue em linha reta até o ponto 260 de c.p.a. E 413613,784088 e N 7828820,68335; deste segue em linha reta até o ponto 261 de c.p.a. E 413665,1521 e N 7828987,33989; deste segue em linha reta até o ponto 262 de c.p.a. E 413675,996615 e N 7828999,84828; deste segue em linha reta até o ponto 263 de c.p.a. E 413710,940057 e N 7829040,15304; deste segue em linha reta até o ponto 264 de c.p.a. E 413746,369033 e N 7829201,76115; deste segue em linha reta até o ponto 265 de c.p.a. E 413753,190233 e N 7829212,39916; deste segue em linha reta até o ponto 266 de c.p.a. E 413905,388719 e N 7829449,75863; deste segue em linha reta até o ponto 267 de c.p.a. E 413919,256305 e N 7829520,50819; deste segue em linha reta até o ponto 268 de c.p.a. E 413949,198994 e N 7829576,10328; deste segue em linha reta até o ponto 269 de c.p.a. E 413950,599564 e N 7829629,6652; deste segue em linha reta até o ponto 270 de c.p.a. E 413977,297155 e N 7829675,90129; deste segue em linha reta até o ponto 271 de c.p.a. E 414043,544838 e N 7830133, Properties deste segue em Mithritisar élecumentéem https://linhar@7/02/paptreloud.som.b//2019/103703314 e. N 7830281,2804; deste segue em Mithritisar élecumentéem https://linhar@7/02/paptreloud.som.b//2019/103703303303303300320034003A005000, Documente assinado digitalmente conforme art. 4°, il da Lei 14.063/2020. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/dequates-14483-de-3-de-junho-de-2025-633803609



DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional deste segue em linha reta até o ponto 273 de c.p.a. E 414095,401001 e N 7830333,6792; deste segue em linha reta até o ponto 274 de c.p.a. E 414086,514247 e N 7830376,07659; deste segue em linha reta até o ponto 275 de c.p.a. E 414097,928496 e N 7830452,06504; deste segue em linha reta até o ponto 276 de c.p.a. E 414107,302647 e N 7830514,47097; deste segue em linha reta até o ponto 277 de c.p.a. E 414138,916803 e N 7830579,98922; deste segue em linha reta até o ponto 278 de c.p.a. E 414153,889921 e N 7830611,0199; deste segue em linha reta até o ponto 279 de c.p.a. E 414236,170272 e N 7830711,43426; deste segue em linha reta até o ponto 280 de c.p.a. E 414248,066232 e N 7830725,95196; deste segue em linha reta até o ponto 281 de c.p.a. E 414377,237976 e N 7830898,79178; deste segue em linha reta até o ponto 282 de c.p.a. E 414415,331706 e N 7830931,49406; deste segue em linha reta até o ponto 283 de c.p.a. E 414458,856637 e N 7830959,441; deste segue em linha reta até o ponto 284 de c.p.a. E 414530,672684 e N 7831005,5533; deste segue em linha reta até o ponto 285 de c.p.a. E 414568,619025 e N 7831003,69089; deste segue em linha reta até o ponto 286 de c.p.a. E 414671,370566 e N 7831134,59678; deste segue em linha reta até o ponto 287 de c.p.a. E 414719,089487 e N 7831195,39052; deste segue em linha reta até o ponto 288 de c.p.a. E 414760,496649 e N 7831248,14292; deste segue em linha reta até o ponto 289 de c.p.a. E 413930,551928 e N 7831549,49726; deste segue em linha reta até o ponto 290 de c.p.a. E 413762,342294 e N 7831685,00566; deste segue em linha reta até o ponto 291 de c.p.a. E 413630,151449 e N 7831743,39138; deste segue em linha reta até o ponto 292 de c.p.a. E 413607,839905 e N 7832111,42708; deste segue em linha reta até o ponto 293 de c.p.a. E 413258,812393 e N 7832261,36989; deste segue em linha reta até o ponto 294 de c.p.a. E 413219,197738 e N 7832531,41542; deste segue em linha reta até o ponto 295 de c.p.a. E 413430,123244 e N 7832621,12629; deste segue em linha reta até o ponto 296 de c.p.a. E 413658,556312 e N 7832849,55936; deste segue em linha reta até o ponto 297 de c.p.a. E 413829,881112 e N 7833287,3894; deste segue em linha reta até o ponto 298 de c.p.a. E 413982,169824 e N 7833401,60594; deste segue em linha reta até o ponto 299 de c.p.a. E 413963,133735 e N 7834010,76078; deste segue em linha reta até o ponto 300 de c.p.a. E 414001,205913 e N 7834486,66301; deste segue em linha reta até o ponto 301 de c.p.a. E 413739,45969 e N 7835048,22763; deste segue em linha reta até o ponto 302 de c.p.a. E 414215,361914 e N 7835467,02159; deste segue em linha reta até o ponto 303 de c.p.a. E 414298,539478 e N 7835521,72927; deste segue em linha reta até o ponto 304 de c.p.a. E 414035,765815 e N 7835667,93422; deste segue em linha reta até o ponto 305 de c.p.a. E 413577,735237 e N 7835931,69257; deste segue em linha reta até o ponto 306 de c.p.a. E 413105,08484 e N 7836119,00438; deste segue em linha reta até o ponto 307 de c.p.a. E 412532,404686 e N 7836342,68252; deste segue em linha reta até o ponto 308 de c.p.a. E 412272,357286 e N 7836436,21064; deste segue em linha reta até o ponto 309 de c.p.a. E 412144,905885 e N 7836467,18633; deste segue em linha reta até o ponto 310 de c.p.a. E 412045,247713 e N 7836469,38482; deste segue em linha reta até o ponto 311 de c.p.a. E 412045,247773 e N 7836818,5839; deste segue em linha reta até o ponto 312 de c.p.a. E 412045,247773 e N 7837218,34177; deste segue em linha reta até o ponto 313 de c.p.a. E 412056,518713 e N 7837274,69696; deste segue em linha reta até o ponto 314 de c.p.a. E 412153,964952 e N 7837268,27001; deste segue em linha reta até o ponto 315 de c.p.a. E 412209,345122 e N 7837270,59159; deste segue em linha reta até o ponto 316 de c.p.a. E 412305,550678 e N 7837257,9514; deste segue em linha reta até o ponto 317 de c.p.a. E 412421,68804 e N 7837244,6937; deste segue em linha reta até o ponto 318 de c.p.a. E 412599,62346 e N 7837227,78633; deste segue em linha reta até o ponto 319 de c.p.a. E 412649,542691 e N 7837228,6876; deste segue em linha reta até o ponto 320 de c.p.a. E 412752,488506 e N 7837233,1381; deste segue em linha reta até o ponto 321 de c.p.a. E 412807,307265 e N 7837253,15388; deste segue em linha reta até o ponto 322 de c.p.a. E 412828,633476 e N 7837266,29046; deste segue em linha reta até o ponto 323 de c.p.a. E 412879,480828 e N 7837297,61137; deste segue em linha reta até o ponto 324 de c.p.a. E 413079,183944 e N 7837295,9461; deste segue em linha reta até o ponto 325 de c.p.a. E 413291,660075 e N 7837233,77539; deste segue em linha reta até o ponto 326 de c.p.a. E 413364,20001 e N 7837202,52653; deste segue em linha reta até o ponto 327 de c.p.a. E 413481,555438 e N 7837195,19272; deste segue em linha reta até o ponto 328 de c.p.a. E 413704,139788 e N 7837106,73341; deste segue em linha reta até o ponto 329 de c.p.a. E 413926,961748 e N 7836968,24074; deste segue em linha reta até o ponto 330 de c.p.a. E 414179,594408 e N 7836858,85377; deste segue em linha reta até o ponto 331 de c.p.a. E 414324,585949 e N 7836813,46453; deste segue em linha reta até o ponto 332 de c.p.a. E 414344,554389 e N 7836813,55984; deste segue em linha reta até o ponto 333 de c.p.a. E 414433,101566 e N 7836827,14844; deste segue em linha reta até o ponto 334 de c.p.a. E 414618,98884 e N 7836842,51653; deste segue em linha reta até o ponto 335 de c.p.a. E 414720,104182 e N 7836837,73075; deste segue em linha reta até o ponto 336 de c.p.a. E 414859,122437 e N 7836735,69403; deste segue em linha reta at the como identificador 330032003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, Hua Lei 14.063/2020. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/dequate-1483-de-3-de-junho-de-2025-633803609



DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional ponto 338 de c.p.a. E 415225,217371 e N 7836383,25527; deste segue em linha reta até o ponto 339 de c.p.a. E 415493,640029 e N 7836097,49753; deste segue em linha reta até o ponto 340 de c.p.a. E 415610,457176 e N 7835937,41935; deste segue em linha reta até o ponto 341 de c.p.a. E 415668,036768 e N 7835900,82466; deste segue em linha reta até o ponto 342 de c.p.a. E 415704,314229 e N 7835882,56243; deste segue em linha reta até o ponto 343 de c.p.a. E 415756,932532 e N 7835839,36104; deste segue em linha reta até o ponto 344 de c.p.a. E 415839,587922 e N 7835777,86773; deste segue em linha reta até o ponto 345 de c.p.a. E 415953,595626 e N 7835683,60542; deste segue em linha reta até o ponto 346 de c.p.a. E 416053,831679 e N 7835598,49434; deste segue em linha reta até o ponto 347 de c.p.a. E 416145,355871 e N 7835508,07552; deste segue em linha reta até o ponto 348 de c.p.a. E 416214,463225 e N 7835407,54523; deste segue em linha reta até o ponto 349 de c.p.a. E 416305,712713 e N 7835322,12752; deste segue em linha reta até o ponto 350 de c.p.a. E 416326,249829 e N 7835306,95053; deste segue em linha reta até o ponto 351 de c.p.a. E 416352,84077 e N 7835278,1089; deste segue em linha reta até o ponto 352 de c.p.a. E 416377,86292 e N 7835264,53272; deste segue em linha reta até o ponto 353 de c.p.a. E 416409,032111 e N 7835217,27964; deste segue em linha reta até o ponto 354 de c.p.a. E 416427,112465 e N 7835193,66472; deste segue em linha reta até o ponto 355 de c.p.a. E 416446,744241 e N 7835158,47074; deste segue em linha reta até o ponto 356 de c.p.a. E 416484,740361 e N 7835108,30012; deste segue em linha reta até o ponto 357 de c.p.a. E 416484,975808 e N 7835057,74295; deste segue em linha reta até o ponto 358 de c.p.a. E 416494,2844 e N 7834988,26868; deste segue em linha reta até o ponto 359 de c.p.a. E 416505,134539 e N 7834909,3219; deste segue em linha reta até o ponto 360 de c.p.a. E 416529,388197 e N 7834846,23698; deste segue em linha reta até o ponto 361 de c.p.a. E 416511,904178 e N 7834741,87913; deste segue em linha reta até o ponto 362 de c.p.a. E 416521,55094 e N 7834599,72888; deste segue em linha reta até o ponto 363 de c.p.a. E 416526,51405 e N 7834498,63541; deste segue em linha reta até o ponto 364 de c.p.a. E 416573,412365 e N 7834396,15719; deste segue em linha reta até o ponto 365 de c.p.a. E 416639,923506 e N 7834262,17114; deste segue em linha reta até o ponto 366 de c.p.a. E 416680,728175 e N 7834181,78358; deste segue em linha reta até o ponto 367 de c.p.a. E 416710,90387 e N 7834132,94548; deste segue em linha reta até o ponto 368 de c.p.a. E 416729,084049 e N 7834100,5567; deste segue em linha reta até o ponto 369 de c.p.a. E 416924,075846 e N 7834082,85667; deste segue em linha reta até o ponto 370 de c.p.a. E 416946,972883 e N 7834084,73103; deste segue em linha reta até o ponto 371 de c.p.a. E 416958,805451 e N 7834137,12171; deste segue em linha reta até o ponto 372 de c.p.a. E 416976,649864 e N 7834164,06344; deste segue em linha reta até o ponto 373 de c.p.a. E 417094,86435 e N 7834181,98999; deste segue em linha reta até o ponto 374 de c.p.a. E 417153,248524 e N 7834185,41982; deste segue em linha reta até o ponto 375 de c.p.a. E 417259,396521 e N 7834222,24882; deste segue em linha reta até o ponto 376 de c.p.a. E 417275,802383 e N 7834236,54404; deste segue em linha reta até o ponto 377 de c.p.a. E 417409,923459 e N 7834052,30906; deste segue em linha reta até o ponto 378 de c.p.a. E 417430,916071 e N 7834046,086; deste segue em linha reta até o ponto 379 de c.p.a. E 417597,000394 e N 7834358,39085; deste segue em linha reta até o ponto 380 de c.p.a. E 417659,089871 e N 7834510,78879; deste segue em linha reta até o ponto 381 de c.p.a. E 417540,799749 e N 7834518,5999; deste segue em linha reta até o ponto 382 de c.p.a. E 417418,95688 e N 7834691,83282; deste segue em linha reta até o ponto 383 de c.p.a. E 417546,791413 e N 7834843,83231; deste segue em linha reta até o ponto 384 de c.p.a. E 417636,943434 e N 7835049,63907; deste segue em linha reta até o ponto 385 de c.p.a. E 417683,807504 e N 7835170,98309; deste segue em linha reta até o ponto 386 de c.p.a. E 417676,926377 e N 7835220,69544; deste segue em linha reta até o ponto 387 de c.p.a. E 417668,834939 e N 7835279,15131; deste segue em linha reta até o ponto 388 de c.p.a. E 417661,442843 e N 7835330,87765; deste segue em linha reta até o ponto 389 de c.p.a. E 417658,004309 e N 7835354,93876; deste segue em linha reta até o ponto 390 de c.p.a. E 417804,455284 e N 7835421,96803; deste segue em linha reta até o ponto 391 de c.p.a. E 418006,401894 e N 7835470,29054; deste segue em linha reta até o ponto 392 de c.p.a. E 418051,377705 e N 7835459,4365; deste segue em linha reta até o ponto 393 de c.p.a. E 418109,102512 e N 7835608,21443; deste segue em linha reta até o ponto 394 de c.p.a. E 418115,364382 e N 7835627,83007; deste segue em linha reta até o ponto 395 de c.p.a. E 418147,490156 e N 7835728,46499; deste segue em linha reta até o ponto 396 de c.p.a. E 418191,146517 e N 7835767,8384; deste segue em linha reta até o ponto 397 de c.p.a. E 418254,897302 e N 7835799,72778; deste segue em linha reta até o ponto 398 de c.p.a. E 418300,649062 e N 7835837,85471; deste segue em linha reta até o ponto 399 de c.p.a. E 418362,087226 e N 7835939,25042; deste segue em linha reta até o ponto 400 de c.p.a. E 418391,731552 e N 7836006,79595; deste segue em linha reta até o ponto 401 de c.p.a. E 418413,551975 e N 7836038,49394; deste segue em linha reta at the property of the construction of the construction



DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional ponto 403 de c.p.a. E 418485,281513 e N 7836072,52529; deste segue em linha reta até o ponto 404 de c.p.a. E 418413,283763 e N 7836097,47704; deste segue em linha reta até o ponto 405 de c.p.a. E 418349,2057 e N 7836137,21063; deste segue em linha reta até o ponto 406 de c.p.a. E 418318,928371 e N 7836208,69665; deste segue em linha reta até o ponto 407 de c.p.a. E 418298,951177 e N 7836210,71228; deste segue em linha reta até o ponto 408 de c.p.a. E 418289,178421 e N 7836164,32295; deste segue em linha reta até o ponto 409 de c.p.a. E 418275,345056 e N 7836132,66119; deste segue em linha reta até o ponto 410 de c.p.a. E 418277,600868 e N 7836075,79371; deste segue em linha reta até o ponto 411 de c.p.a. E 418164,036176 e N 7836020,50489; deste segue em linha reta até o ponto 412 de c.p.a. E 418132,395935 e N 7835952,94984; deste segue em linha reta até o ponto 413 de c.p.a. E 418078,715011 e N 7835902,14677; deste segue em linha reta até o ponto 414 de c.p.a. E 418003,348528 e N 7835891,09981; deste segue em linha reta até o ponto 415 de c.p.a. E 417957,818645 e N 7835942,47028; deste segue em linha reta até o ponto 416 de c.p.a. E 417881,002522 e N 7836038,49514; deste segue em linha reta até o ponto 417 de c.p.a. E 417526,219322 e N 7836006,84891; deste segue em linha reta até o 418 de c.p.a. E 417412,703258 e N 7835941,54915; deste segue em linha reta até o Ponto 419 de c.p.a. E 417027,526154 e N 7835682,24126; deste segue em linha reta até o Ponto 420 de c.p.a. E 416914,050472 e N 7835609,03864; deste segue em linha reta até o Ponto 421 de c.p.a. E 416863,449511 e N 7835540,86661; deste segue em linha reta até o Ponto 422 de c.p.a. E 416739,419447 e N 7835483,41333; deste segue em linha reta até o Ponto 423 de c.p.a. E 416645,866816 e N 7835688,26359; deste segue em linha reta até o Ponto 424 de c.p.a. E 416619,896719 e N 7835745,1289; deste segue em linha reta até o Ponto 425 de c.p.a. E 416630,232627 e N 7835776,77582; deste segue em linha reta até o Ponto 426 de c.p.a. E 416817,641206 e N 7835899,2356; deste segue em linha reta até o Ponto 427 de c.p.a. E 416841,076591 e N 7835953,48829; deste segue em linha reta até o Ponto 428 de c.p.a. E 416854,683321 e N 7835984,98756; deste segue em linha reta até o Ponto 429 de c.p.a. E 416826,721546 e N 7836094,13735; deste segue em linha reta até o Ponto 430 de c.p.a. E 416848,928759 e N 7836149,53827; deste segue em linha reta até o Ponto 431 de c.p.a. E 416828,851311 e N 7836173,14436; deste segue em linha reta até o Ponto 432 de c.p.a. E 416789,068708 e N 7836140,04443; deste segue em linha reta até o Ponto 433 de c.p.a. E 416733,846238 e N 7836206,93583; deste segue em linha reta até o Ponto 434 de c.p.a. E 416734,91093 e N 7836246,43935; deste segue em linha reta até o Ponto 435 de c.p.a. E 416686,105151 e N 7836275,17843; deste segue em linha reta até o Ponto 436 de c.p.a. E 416619,93141 e N 7836281,45415; deste segue em linha reta até o Ponto 437 de c.p.a. E 416337,688134 e N 7836043,44807; deste segue em linha reta até o Ponto 438 de c.p.a. E 416225,863154 e N 7835949,14684; deste segue em linha reta até o Pontoponto 439 de c.p.a. E 416147,00153 e N 7836000,12666; deste segue em linha reta até o ponto 440 de c.p.a. E 416177,899283 e N 7836064,78548; deste segue em linha reta até o ponto 441 de c.p.a. E 416157,66105 e N 7836122,62225; deste segue em linha reta até o ponto 442 de c.p.a. E 416168,594157 e N 7836136,4512; deste segue em linha reta até o ponto 443 de c.p.a. E 416197,362566 e N 7836172,83932; deste segue em linha reta até o ponto 444 de c.p.a. E 416217,244147 e N 7836191,36486; deste segue em linha reta até o ponto 445 de c.p.a. E 416246,125893 e N 7836153,3177; deste segue em linha reta até o 446 de c.p.a. E 416278,579427 e N 7836152,15253; deste segue em linha reta até o ponto 447 de c.p.a. E 416296,863005 e N 7836245,7179; deste segue em linha reta até o ponto 448 de c.p.a. E 416292,33488 e N 7836306,78797; deste segue em linha reta até o ponto 449 de c.p.a. E 416262,314375 e N 7836321,39405; deste segue em linha reta até o ponto 450 de c.p.a. E 416160,950968 e N 7836219,80426; deste segue em linha reta até o ponto 451 de c.p.a. E 415982,715626 e N 7836330,62007; deste segue em linha reta até o ponto 452 de c.p.a. E 415859,300281 e N 7836247,8846; deste segue em linha reta até o ponto 453 de c.p.a. E 415628,36377 e N 7836524,87086; deste segue em linha reta até o ponto 454 de c.p.a. E 415725,154051 e N 7837434,38833; deste segue em linha reta até o ponto 455 de c.p.a. E 415771,29166 e N 7837418,85553; deste segue em linha reta até o ponto 456 de c.p.a. E 415774,350867 e N 7837419,0547; deste segue em linha reta até o ponto 457 de c.p.a. E 415782,45146 e N 7837425,3641; deste segue em linha reta até o ponto 458 de c.p.a. E 415780,826289 e N 7837430,09074; deste segue em linha reta até o ponto 459 de c.p.a. E 415779,23459 e N 7837433,95655; deste segue em linha reta até o ponto 460 de c.p.a. E 415814,011821 e N 7838091,41132; deste segue em linha reta até o ponto 461 de c.p.a. E 416041,99979 e N 7838059,74908; deste segue em linha reta até o ponto 462 de c.p.a. E 416480,656499 e N 7837998,82142; deste segue em linha reta até o ponto 463 de c.p.a. E 417070,775256 e N 7838017,85751; deste segue em linha reta até o ponto 464 de c.p.a. E 417223,063968 e N 7838074,96577; deste segue em linha reta até o ponto 465 de c.p.a. E 417294,903041 e N 7838140,3923; deste segue em linha reta até o ponto 466 de c.p.a. E 417174,161451 e N 7838339,96141; deste segue em linha reta até o ponto 467 de c.p.a. E 417073,008252 e N 7838621,77 segue em Linha Autentigate complementation de la compl



8/13

DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional segue em linha reta até o ponto 469 de c.p.a. E 416947,088406 e N 7838859,328; deste segue em linha reta até o ponto 470 de c.p.a. E 416889,168606 e N 7838969,04053; deste segue em linha reta até o ponto 471 de c.p.a. E 416839,119526 e N 7839103,1037; deste segue em linha reta até o ponto 472 de c.p.a. E 416841,669165 e N 7839199,49172; deste segue em linha reta até o ponto 473 de c.p.a. E 416861,378258 e N 7839229,53041; deste segue em linha reta até o ponto 474 de c.p.a. E 416881,394291 e N 7839354,5094; deste segue em linha reta até o ponto 475 de c.p.a. E 416846,425031 e N 7839466,5232; deste segue em linha reta até o ponto 476 de c.p.a. E 416811,733242 e N 7839518,5006; deste segue em linha reta até o ponto 477 de c.p.a. E 416760,784361 e N 7839523,00452; deste segue em linha reta até o ponto 478 de c.p.a. E 416726,502143 e N 7839486,50714; deste segue em linha reta até o ponto 479 de c.p.a. E 416690,225421 e N 7839384,78635; deste segue em linha reta até o ponto 480 de c.p.a. E 416642,892608 e N 7839386,29478; deste segue em linha reta até o ponto 481 de c.p.a. E 416618,906262 e N 7839432,29038; deste segue em linha reta até o ponto 482 de c.p.a. E 416614,195507 e N 7839447,60274; deste segue em linha reta até o ponto 483 de c.p.a. E 416613,021074 e N 7839476,63301; deste segue em linha reta até o ponto 484 de c.p.a. E 416614,835354 e N 7839489,14928; deste segue em linha reta até o ponto 485 de c.p.a. E 416594,918523 e N 7839513,66333; deste segue em linha reta até o ponto 486 de c.p.a. E 416594,414994 e N 7839516,75682; deste segue em linha reta até o ponto 487 de c.p.a. E 416588,384784 e N 7839553,80401; deste segue em linha reta até o ponto 488 de c.p.a. E 416598,723141 e N 7839585,45075; deste segue em linha reta até o ponto 489 de c.p.a. E 416625,640595 e N 7839595,05526; deste segue em linha reta até o ponto 490 de c.p.a. E 416649,518399 e N 7839614,12527; deste segue em linha reta até o ponto 491 de c.p.a. E 416668,800125 e N 7839655,29306; deste segue em linha reta até o ponto 492 de c.p.a. E 416685,159442 e N 7839680,6479; deste segue em linha reta até o ponto 493 de c.p.a. E 416716,781043 e N 7839707,71445; deste segue em linha reta até o ponto 494 de c.p.a. E 416740,11939 e N 7839780,43862; deste segue em linha reta até o ponto 495 de c.p.a. E 416760,753072 e N 7839853,2113; deste segue em linha reta até o ponto 496 de c.p.a. E 416772,567863 e N 7839889,60456; deste segue em linha reta até o ponto 497 de c.p.a. E 416794,750896 e N 7839951,32479; deste segue em linha reta até o ponto 498 de c.p.a. E 416794,458397 e N 7840014,52091; deste segue em linha reta até o ponto 499 de c.p.a. E 416783,702564 e N 7840072,92879; deste segue em linha reta até o ponto 500 de c.p.a. E 416765,037553 e N 7840158,10667; deste segue em linha reta até o ponto 501 de c.p.a. E 416766,197833 e N 7840168,93556; deste segue em linha reta até o ponto 502 de c.p.a. E 416823,3061 e N 7840264,116; deste segue em linha reta até o ponto 503 de c.p.a. E 416923,364819 e N 7840252,7658; deste segue em linha reta até o ponto 504 de c.p.a. E 416982,257955 e N 7840204,32314; deste segue em linha reta até o ponto 505 de c.p.a. E 416998,795274 e N 7840137,25222; deste segue em linha reta até o ponto 506 de c.p.a. E 416992,968951 e N 7840009,62225; deste segue em linha reta até o ponto 507 de c.p.a. E 416990,859964 e N 7839963,42262; deste segue em linha reta até o ponto 508 de c.p.a. E 416936,484949 e N 7839844,67623; deste segue em linha reta até o ponto 509 de c.p.a. E 416903,214832 e N 7839751,04287; deste segue em linha reta até o ponto 510 de c.p.a. E 416933,671153 e N 7839643,22129; deste segue em linha reta até o ponto 511 de c.p.a. 416963,847337 e N 7839595,96262; deste segue em linha reta até o ponto 512 de c.p.a. E 416971,555574 e N 7839548,60013; deste segue em linha reta até o ponto 513 de c.p.a. E 417026,175452 e N 7839508,33297; deste segue em linha reta até o ponto 514 de c.p.a. E 417031,956625 e N 7839489,83306; deste segue em linha reta até o ponto 515 de c.p.a. E 417088,507719 e N 7839469,0899; deste segue em linha reta até o ponto 516 de c.p.a. E 417142,514372 e N 7839396,92521; deste segue em linha reta até o ponto 517 de c.p.a. E 417194,151606 e N 7839297,10057; deste segue em linha reta até o ponto 518 de c.p.a. E 417221,969658 e N 7839219,54852; deste segue em linha reta até o ponto 519 de c.p.a. E 417234,645574 e N 7839177,47526; deste segue em linha reta até o ponto 520 de c.p.a. E 417247,412382 e N 7839115,65321; deste segue em linha reta até o ponto 521 de c.p.a. E 417244,855285 e N 7839073,29167; deste segue em linha reta até o ponto 522 de c.p.a. E 417518,599444 e N 7838513,89666; deste segue em linha reta até o ponto 523 de c.p.a. E 417567,283124 e N 7838499,63183; deste segue em linha reta até o ponto 524 de c.p.a. E 417633,422271 e N 7838502,56843; deste segue em linha reta até o ponto 525 de c.p.a. E 417674,504912 e N 7838508,27572; deste segue em linha reta até o ponto 526 de c.p.a. E 417702,027543 e N 7838512,09916; deste segue em linha reta até o ponto 527 de c.p.a. E 417755,721536 e N 7838507,07862; deste segue em linha reta até o ponto 528 de c.p.a. E 417815,348981 e N 7838569,23232; deste segue em linha reta até o ponto 529 de c.p.a. E 417829,512058 e N 7838537,99334; deste segue em linha reta até o ponto 530 de c.p.a. E 417870,916426 e N 7838603,1673; deste segue em linha reta até o ponto 531 de c.p.a. E 417886,9423 e N 7838616,58227; deste segue em linha reta até o ponto 532 de c.p.a. E 417907,513352 e N 7838617,29 (Para Ste segue em Lin Autentient documento em Athat (Ain traces) notas ereloy de composito de la conforme ant. 4°, il da Lei 14.063/2020.



DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional deste segue em linha reta até o ponto 534 de c.p.a. E 417946,368361 e N 7838589,98666; deste segue em linha reta até o ponto 535 de c.p.a. E 417955,862425 e N 7838604,1088; deste segue em linha reta até o ponto 536 de c.p.a. E 417942,561073 e N 7838638,69273; deste segue em linha reta até o ponto 537 de c.p.a. E 417925,535457 e N 7838652,81655; deste segue em linha reta até o ponto 538 de c.p.a. E 417941,796244 e N 7838723,2249; deste segue em linha reta até o ponto 539 de c.p.a. E 417906,399818 e N 7838739,75476; deste segue em linha reta até o ponto 540 de c.p.a. E 417821,957134 e N 7838769,0026; deste segue em linha reta até o ponto 541 de c.p.a. E 417745,551809 e N 7838825,00013; deste segue em linha reta até o ponto 542 de c.p.a. E 417620,935018 e N 7838965,46484; deste segue em linha reta até o ponto 543 de c.p.a. E 417657,70889 e N 7839099,96822; deste segue em linha reta até o ponto 544 de c.p.a. E 417644,541856 e N 7839346,81319; deste segue em linha reta até o ponto 545 de c.p.a. E 417658,371428 e N 7839394,30851; deste segue em linha reta até o ponto 546 de c.p.a. E 417642,82031 e N 7839506,13149; deste segue em linha reta até o ponto 547 de c.p.a. E 417638,559971 e N 7839518,5582; deste segue em linha reta até o ponto 548 de c.p.a. E 417641,232946 e N 7839521,66253; deste segue em linha reta até o ponto 549 de c.p.a. E 417658,617368 e N 7839541,49136; deste segue em linha reta até o ponto 550 de c.p.a. E 417687,151303 e N 7839579,80381; deste segue em linha reta até o ponto 551 de c.p.a. E 417664,243234 e N 7839675,81155; deste segue em linha reta até o ponto 552 de c.p.a. E 417624,04081 e N 7839732,24166; deste segue em linha reta até o ponto 553 de c.p.a. E 417572,579957 e N 7839793,88651; deste segue em linha reta até o ponto 554 de c.p.a. E 417556,099402 e N 7839849,10863; deste segue em linha reta até o ponto 555 de c.p.a. E 417548,352853 e N 7839875,34953; deste segue em linha reta até o ponto 556 de c.p.a. E 417537,080008 e N 7839913,53538; deste segue em linha reta até o ponto 557 de c.p.a. E 417496,931057 e N 7839958,11596; deste segue em linha reta até o ponto 558 de c.p.a. E 417449,08035 e N 7840061,06454; deste segue em linha reta até o ponto 559 de c.p.a. E 417418,766189 e N 7840126,28341; deste segue em linha reta até o ponto 560 de c.p.a. E 417399,419421 e N 7840261,80556; deste segue em linha reta até o ponto 561 de c.p.a. E 417429,883426 e N 7840427,3059; deste segue em linha reta até o ponto 562 de c.p.a. E 417454,200945 e N 7840564,87779; deste segue em linha reta até o ponto 563 de c.p.a. E 417451,180415 e N 7840645,87913; deste segue em linha reta até o ponto 564 de c.p.a. E 417449,930297 e N 7840679,40336; deste segue em linha reta até o ponto 565 de c.p.a. E 417435,993614 e N 7840724,10416; deste segue em linha reta até o ponto 566 de c.p.a. E 417423,62968 e N 7840777,43632; deste segue em linha reta até o ponto 567 de c.p.a. E 417470,533124 e N 7840949,41521; deste segue em linha reta até o ponto 568 de c.p.a. E 417622,821836 e N 7840835,19867; deste segue em linha reta até o ponto 569 de c.p.a. E 417737,03837 e N 7840759,05432; deste segue em linha reta até o ponto 570 de c.p.a. E 417737,03837 e N 7840340,26036; deste segue em linha reta até o ponto 571 de c.p.a. E 417720,214545 e N 7839936,49043; deste segue em linha reta até o ponto 572 de c.p.a. E 417759,022181 e N 7839807,9472; deste segue em linha reta até o ponto 573 de c.p.a. E 417779,562315 e N 7839683,75305; deste segue em linha reta até o ponto 574 de c.p.a. E 417784,221485 e N 7839538,42045; deste segue em linha reta até o ponto 575 de c.p.a. E 417818,58693 e N 7839447,99474; deste segue em linha reta até o ponto 576 de c.p.a. E 417850,008522 e N 7839366,43374; deste segue em linha reta até o ponto 577 de c.p.a. E 418034,593162 e N 7839379,46411; deste segue em linha reta até o ponto 578 de c.p.a. E 418045,300372 e N 7839403,47253; deste segue em linha reta até o ponto 579 de c.p.a. E 418054,362594 e N 7839423,79239; deste segue em linha reta até o ponto 580 de c.p.a. E 418038,145473 e N 7839476,38288; deste segue em linha reta até o ponto 581 de c.p.a. E 418058,078303 e N 7839484,90008; deste segue em linha reta até o ponto 582 de c.p.a. E 418104,136977 e N 7839457,72451; deste segue em linha reta até o ponto 583 de c.p.a. E 418130,137952 e N 7839449,41667; deste segue em linha reta até o ponto 584 de c.p.a. E 418164,53985 e N 7839350,56422; deste segue em linha reta até o ponto 585 de c.p.a. E 418171,80118 e N 7839265,47253; deste segue em linha reta até o ponto 586 de c.p.a. E 418251,012771 e N 7839179,05893; deste segue em linha reta até o ponto 587 de c.p.a. E 418306,717701 e N 7839266,94803; deste segue em linha reta até o ponto 588 de c.p.a. E 418379,297151 e N 7839311,14539; deste segue em linha reta até o ponto 589 de c.p.a. E 418391,501669 e N 7839317,94393; deste segue em linha reta até o ponto 590 de c.p.a. E 418408,883082 e N 7839327,62624; deste segue em linha reta até o ponto 591 de c.p.a. E 418429,749955 e N 7839336,60809; deste segue em linha reta até o ponto 592 de c.p.a. E 418435,708746 e N 7839330,05208; deste segue em linha reta até o ponto 593 de c.p.a. E 418444,765605 e N 7839328,44742; deste segue em linha reta até o ponto 594 de c.p.a. E 418449,093948 e N 7839337,35418; deste segue em linha reta até o ponto 595 de c.p.a. E 418456,559206 e N 7839342,6545; deste segue em linha reta até o ponto 596 de c.p.a. E 418474,045848 e N 7839340,10061; deste segue em linha reta até o ponto 597 de c.p.a. E 418496,844764 e N 7839335,92504; deste segue em linha reta até o ponto 598 ce transportatione de la como identificado 3300320033003200340034005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, il da Lei 14.063/2020.



DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DECRETO Nº 12.483, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional E 418526,140843 e N 7839324,82172; deste segue em linha reta até o ponto 600 de c.p.a. E 418545,050939 e N 7839324,90744; deste segue em linha reta até o ponto 601 de c.p.a. E 418550,009487 e N 7839332,47957; deste segue em linha reta até o ponto 602 de c.p.a. E 418546,462038 e N 7839344,04966; deste segue em linha reta até o ponto 603 de c.p.a. E 418541,143243 e N 7839360,87815; deste segue em linha reta até o ponto 604 de c.p.a. E 418524,80093 e N 7839386,3463; deste segue em linha reta até o ponto 605 de c.p.a. E 418503,219725 e N 7839411,00071; deste segue em linha reta até o ponto 606 de c.p.a. E 418452,269308 e N 7839471,07032; deste segue em linha reta até o ponto 607 de c.p.a. E 418432,170212 e N 7839499,15456; deste segue em linha reta até o ponto 608 de c.p.a. E 418415,572006 e N 7839525,93806; deste segue em linha reta até o ponto 609 de c.p.a. E 418407,730329 e N 7839548,54815; deste segue em linha reta até o ponto 610 de c.p.a. E 418407,445523 e N 7839566,46423; deste segue em linha reta até o ponto 611 de c.p.a. E 418364,994512 e N 7839627,43736; deste segue em linha reta até o ponto 612 de c.p.a. E 418286,50272 e N 7839759,79497; deste segue em linha reta até o ponto 613 de c.p.a. E 418228,134824 e N 7839858,5386; deste segue em linha reta até o ponto 614 de c.p.a. E 418155,875687 e N 7839882,6987; deste segue em linha reta até o ponto 615 de c.p.a. E 418120,535431 e N 7839968,11742; deste segue em linha reta até o ponto 616 de c.p.a. E 418097,965195 e N 7839990,39698; deste segue em linha reta até o ponto 617 de c.p.a. E 418087,715335 e N 7840048,28112; deste segue em linha reta até o ponto 618 de c.p.a. E 418105,956355 e N 7840118,31126; deste segue em linha reta até o ponto 619 de c.p.a. E 418085,254565 e N 7840263,22533; deste segue em linha reta até o ponto 620 de c.p.a. E 418100,354459 e N 7840287,9617; deste segue em linha reta até o ponto 621 de c.p.a. E 418075,231427 e N 7840333,38733; deste segue em linha reta até o ponto 622 de c.p.a. E 418052,446569 e N 7840391,75558; deste segue em linha reta até o ponto 623 de c.p.a. E 418061,450381 e N 7840429,85392; deste segue em linha reta até o ponto 624 de c.p.a. E 418056,902643 e N 7840461,68765; deste segue em linha reta até o ponto 625 de c.p.a. E 418051,032141 e N 7840502,78046; deste segue em linha reta até o ponto 626 de c.p.a. E 418047,035647 e N 7840559,66055; deste segue em linha reta até o ponto 627 de c.p.a. E 418045,329153 e N 7840583,94814; deste segue em linha reta até o ponto 628 de c.p.a. E 418044,987141 e N 7840658,99332; deste segue em linha reta até o ponto 629 de c.p.a. E 418059,906571 e N 7840672,2274; deste segue em linha reta até o ponto 630 de c.p.a. E 418079,927126 e N 7840661,78574; deste segue em linha reta até o ponto 631 de c.p.a. E 418109,027396 e N 7840576,33868; deste segue em linha reta até o ponto 632 de c.p.a. E 418164,766574 e N 7840397,53357; deste segue em linha reta até o ponto 633 de c.p.a. E 418178,744057 e N 7840340,14853; deste segue em linha reta até o ponto 634 de c.p.a. E 418251,710531 e N 7840218,53621; deste segue em linha reta até o ponto 635 de c.p.a. E 418290,460791 e N 7840207,19688; deste segue em linha reta até o ponto 636 de c.p.a. E 418324,295207 e N 7840178,38521; deste segue em linha reta até o ponto 637 de c.p.a. E 418390,661677 e N 7840132,60527; deste segue em linha reta até o ponto 638 de c.p.a. E 418422,337572 e N 7840092,7912; deste segue em linha reta até o ponto 639 de c.p.a. E 418399,680274 e N 7840070,76558; deste segue em linha reta até o ponto 640 de c.p.a. E 418357,257936 e N 7840066,62315; deste segue em linha reta até o ponto 641 de c.p.a. E 418333,619066 e N 7840049,39986; deste segue em linha reta até o ponto 642 de c.p.a. E 418369,913734 e N 7840028,49895; deste segue em linha reta até o ponto 643 de c.p.a. E 418380,013231 e N 7840003,52924; deste segue em linha reta até o ponto 644 de c.p.a. E 418365,183833 e N 7839970,54667; deste segue em linha reta até o ponto 645 de c.p.a. E 418356,565766 e N 7839944,17534; deste segue em linha reta até o ponto 646 de c.p.a. E 418365,39907 e N 7839923,14971; deste segue em linha reta até o ponto 647 de c.p.a. E 418424,018229 e N 7839933,94869; deste segue em linha reta até o ponto 648 de c.p.a. E 418456,609667 e N 7839903,81455; deste segue em linha reta até o ponto 649 de c.p.a. E 418471,755639 e N 7839867,01819; deste segue em linha reta até o ponto 650 de c.p.a. E 418480,732069 e N 7839814,39453; deste segue em linha reta até o ponto 651 de c.p.a. E 418483,383755 e N 7839780,17472; deste segue em linha reta até o ponto 652 de c.p.a. E 418479,783817 e N 7839744,17231; deste segue em linha reta até o ponto 653 de c.p.a. E 418493,73968 e N 7839698,59191; deste segue em linha reta até o ponto 654 de c.p.a. E 418501,414042 e N 7839657,81182; deste segue em linha reta até o ponto 655 de c.p.a. E 418524,150466 e N 7839598,66747; deste segue em linha reta até o ponto 656 de c.p.a. E 418535,533544 e N 7839565,80384; deste segue em linha reta até o ponto 657 de c.p.a. E 418541,899891 e N 7839538,1839; deste segue em linha reta até o ponto 658 de c.p.a. E 418545,799648 e N 7839503,96973; deste segue em linha reta até o ponto 659 de c.p.a. E 418537,199477 e N 7839473,64873; deste segue em linha reta até o ponto 660 de c.p.a. E 418548,540693 e N 7839450,00116; deste segue em linha reta até o ponto 661 de c.p.a. E 418559,95944 e N 7839409,23802; deste segue em linha reta até o ponto 662 de c.p.a. E 418562,58112 e N 7839381,6011; deste segue em linha reta al propositio de c.p. a 4 propositio de como identificador 33003200330032003400340034005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, Hua Lei 14.063/2020.



ponto 664 de c.p.a. E 418593,662365 e N 7839304,0329; deste segue em linha reta até o ponto 665 de c.p.a. E 418679,199441 e N 7839263,63434; deste segue em linha reta até o ponto 666 de c.p.a. E 418763,298132 e N 7839160,00258; deste segue em linha reta até o ponto 667 de c.p.a. E 418799,947486 e N 7839060,10593; deste segue em linha reta até o ponto 668 de c.p.a. E 418783,953332 e N 7839008,68588; deste segue em linha reta até o ponto 669 de c.p.a. E 418729,266157 e N 7838957,09084; deste segue em linha reta até o ponto 670 de c.p.a. E 418712,487353 e N 7838924,08576; deste segue em linha reta até o ponto 671 de c.p.a. E 418702,285627 e N 7838815,22205; deste segue em linha reta até o ponto 672 de c.p.a. E 418697,444932 e N 7838781,62659; deste segue em linha reta até o ponto 673 de c.p.a. E 418689,474943 e N 7838749,99188; deste segue em linha reta até o ponto 674 de c.p.a. E 418684,816963 e N 7838734,97694; deste segue em linha reta até o ponto 675 de c.p.a. E 418691,044449 e N 7838697,37847; deste segue em linha reta até o ponto 676 de c.p.a. E 418701,167852 e N 7838666,87893; deste segue em linha reta até o ponto 677 de c.p.a. E 418719,174498 e N 7838659,5874; deste segue em linha reta até o ponto 678 de c.p.a. E 418744,075457 e N 7838673,39278; deste segue em linha reta até o ponto 679 de c.p.a. E 418759,119884 e N 7838658,71479; deste segue em linha reta até o ponto 680 de c.p.a. E 418772,200593 e N 7838636,65489; deste segue em linha reta até o ponto 681 de c.p.a. E 418788,386324 e N 7838590,3834; deste segue em linha reta até o ponto 682 de c.p.a. E 418813,499101 e N 7838555,16581; deste segue em linha reta até o ponto 683 de c.p.a. E 418827,207029 e N 7838552,01783; deste segue em linha reta até o ponto 684 de c.p.a. E 418907,194756 e N 7838528,68011; deste segue em linha reta até o ponto 685 de c.p.a. E 418919,705818 e N 7838522,15354; deste segue em linha reta até o ponto 686 de c.p.a. E 418901,919671 e N 7838572,23981; deste segue em linha reta até o ponto 687 de c.p.a. E 418889,364196 e N 7838607,59619; deste segue em linha reta até o ponto 688 de c.p.a. E 418897,851545 e N 7838662,93211; deste segue em linha reta até o ponto 689 de c.p.a. E 418933,774448 e N 7838723,65827; deste segue em linha reta até o ponto 690 de c.p.a. E 419000,191822 e N 7838775,08767; deste segue em linha reta até o ponto 691 de c.p.a. E 419029,549584 e N 7838797,82029; deste segue em linha reta até o ponto 692 de c.p.a. E 419046,928814 e N 7838818,96434; deste segue em linha reta até o ponto 693 de c.p.a. E 419025,941949 e N 7838855,73559; deste segue em linha reta até o ponto 694 de c.p.a. E 418992,217517 e N 7838875,12074; deste segue em linha reta até o ponto 695 de c.p.a. E 418965,792417 e N 7838922,3995; deste segue em linha reta até o ponto 696 de c.p.a. E 418953,768593 e N 7838959,21032; deste segue em linha reta até o ponto 697 de c.p.a. E 418957,519589 e N 7838993,99095; deste segue em linha reta até o ponto 698 de c.p.a. E 418956,224326 e N 7839004,19729; deste segue em linha reta até o ponto 60, ponto inicial da descrição da área II, com uma área aproximada total de quarenta mil seiscentos e trinta e três hectares e um perímetro de duzentos mil setecentos e oitenta e seis metros.



Parágrafo único. O subsolo da área descrita no*caput*integra os limites da APA do Rio Doce.

Art. 4° Ficam permitidas nos limites da APA do Rio Doce:

- I a passagem de dutos e de instalações correlatas voltadas à logística de escoamento de hidrocarbonetos, das futuras faixas de servidão dos dutos, dos seus ramais e das eventuais estradas, indispensáveis para o escoamento da produção de petróleo e de gás natural provenientes dos campos de Cacimbas, Lagoa Parda, Lagoa Parda Sul e Lagoa Parda Norte;
- II a passagem de embarcações, navios, seus fundeios e manobras, nas proximidades do complexo logístico portuário do Município de Aracruz;
- III a produção de petróleo e de gás natural, e a perfuração de poços com essa finalidade, nos campos de Cacimbas, Lagoa Parda, Lagoa Parda Sul e Lagoa Parda Norte; e
  - IV as atividades de mineração, licenciadas pelo órgão ambiental competente.
- Art. 5º O Plano de Manejo da APA do Rio Doce levará em consideração a infraestrutura existente na área de seu entorno, incluídas aquelas para o escoamento de energia elétrica, de petróleo e de gás natural.
- Art. 6º A criação da APA do Rio Doce não afeta as competências e o exercício regular das atribuições das Forças Armadas e da Autoridade Marítima Brasileira.
- Art. 7º A APA do Rio Doce será administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, que:

- I adotará as medidas necessárias para a sua proteção, inclusive com o estabelecimento de ações de controle para a sua implementação; e
- II disporá de conselho, constituído por representantes dos órgãos públicos do Estado do Espírito Santo e dos Municípios de Aracruz e Linhares, das organizações da sociedade civil e da população residente, do setor privado e do âmbito acadêmico, nos termos do disposto na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.
- § 1º O representante do Instituto Chico Mendes presidirá o conselho de que trata o inciso II do*caput*.
- § 2º Fica garantida a participação de dois representantes do Estado do Espírito Santo no Conselho da APA do Rio Doce.
  - Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Brasília, 3 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

# LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

João Paulo Ribeiro Capobianco

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330032003300320034003A005000

Assinado eletronicamente por CRISTIANO FERREIRA XAVIER em 24/10/2025 09:38 Checksum: 960A2FEDFF406748A8C3A4F7D7A16910FA7AEE3C2B7D9AADA5601593BCE9A77E

